

REGULAMENTO E TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA OPEN SUPPLIER

1. SOBRE O PROGRAMA

- 1.1.** O Programa denominado “Open Supplier” é promovido pela DEXCO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.938, 5º andar, Bela Vista inscrita no CNPJ/ME sob nº 97.837.181/0001-47, denominada “Organizadora” ou simplesmente “Dexco”, em parceria com a empresa Innoscience Consultoria em Gestão da Inovação Ltda (“Programa” ou “Open Supplier”).
- 1.2.** O Open Supplier é um programa que estabelece um canal aberto para que os nossos parceiros fornecedores compartilhem ideias de inovação, sejam elas incrementais, radicais ou disruptivas, que possam gerar maior valor ao negócio e aumento na satisfação dos clientes.
- 1.3.** Não há previsão de qualquer modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos fornecedores participantes.
- 1.4.** O Programa somente aceitará ideias aderentes aos desafios abertos ou que estejam alinhados à estratégia de negócio e inovação da Dexco.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1.** Podem se inscrever no programa fornecedores ativos da Dexco que tenham ideias aderentes aos desafios abertos ou que estejam alinhados à estratégia de negócio e inovação da Dexco.
- 2.2.** Os fornecedores devem ser pessoas jurídicas, possuir cadastro ativo na Receita Federal com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e os seus sócios e colaboradores devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição no Programa.
- 2.3.** Não serão aceitas inscrições de fornecedores que tenham em seus membros empregados ou estagiários da Dexco ou Innoscience.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A participação no Programa é voluntária, gratuita e independente. Respeitados os termos e as condições estabelecidos neste Regulamento, ficam habilitados a participar do programa fornecedores ativos da Dexco que tenham ideias aderentes aos desafios abertos ou que estejam alinhados à estratégia de negócio e inovação da Dexco.
- 3.2.** Os participantes deverão se inscrever por meio do preenchimento do formulário de inscrição, presente no link (<https://opensuppliertdexco.com.br>).



- 3.3. A participação neste Programa implica na aceitação irrestrita deste Regulamento. Ao confirmá-la, o participante autoriza a utilização de seu *e-mail* para fins de recebimento de comunicação de atualização do Programa durante o seu período de realização.
- 3.4. O Open Supplier não se responsabiliza por inscrições que não sejam computadas por problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.
- 3.5. O Open Supplier reserva-se ao direito de recusar a inscrição de qualquer fornecedor que não reúna os requisitos descritos neste Regulamento e que não cumpra com os termos de participação.
- 3.6. O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do Open Supplier para a entrega das informações e documentos requeridos em cada etapa possibilitará a eliminação do Programa, a critério exclusivo da Dexco.
- 3.7. Serão motivos para eliminação do Open Supplier as seguintes situações: (i) descomprometimento com as iniciativas do Programa; (ii) não comparecimento aos eventos; (iii) apresentação de qualquer informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento ou (iv) ideias em desacordo ao Regulamento; (v) incompatibilidade com o perfil do Programa, ou (vi) conduta inadequada, de acordo com os valores da Dexco ou ainda devido violação de qualquer obrigação legal prevista na Cláusula 9, abaixo, a qual será considerada uma infração grave ao presente Regulamento.

4. DA COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITO DE IMAGEM

- 4.1. Os participantes, desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome e, inclusive, mas não se limitando, a entrevistas e vídeos, à Dexco e à Innoscience, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, bem como sem nenhum ônus ou obrigação, exclusivamente para divulgação do andamento e resultados do programa, por tempo e território indeterminados, enquanto forem necessários para atendimento da finalidade de divulgação já mencionada.
- 4.2. Nenhum participante será obrigado a ceder qualquer tipo de informação que julgue ser sigilosa, confidencial ou não pertinente à sua proposta.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Programa vigorará por prazo indeterminado, podendo ser descontinuado por conveniência da Dexco.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. As soluções comerciais cadastradas deverão ser resultado da criação intelectual dos participantes, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros,



declarando desde já o participante que a solução será única e exclusivamente sua, e que a mesma não viola direitos de terceiros, sendo que, na hipótese disso ocorrer, o participante se responsabiliza em tomar as devidas providências para excluir a Dexco de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e qualquer valor a ser gasto pela mesma, incluindo custas e honorários advocatícios. Qualquer solução que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas por motivos legais ou contratuais.

6.2. Os participantes não farão nenhuma cessão de propriedade intelectual de suas soluções ao longo do programa exceto caso deliberado formalmente entre as partes.

6.3. Aos participantes fica expressamente proibido divulgar, fornecer ou tornar disponível quaisquer informações, dados ou trabalhos, exclusivos ou confidenciais relativos às soluções cadastradas no Programa, não podendo sob qualquer pretexto, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos.

6.4. Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Dexco e os participantes (pessoas físicas ligadas aos fornecedores) do Programa, assumindo estes a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a Dexco por referidas pessoas, tais como condenações em quaisquer verbas, custas judiciais com perícia e peritos, assistentes técnicos, depósitos de qualquer natureza, honorários advocatícios.

6.5. Serão consideradas Informações Confidenciais:

- a.** informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Dexco, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta Cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte; ou
- b.** informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Dexco e/ou suas coirmãs/coligadas ou das empresas participantes, bem como Balanço Patrimonial, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
- c.** toda e qualquer informação referente à Dexco, seus clientes, controlados, controladores ou sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, *know-how*, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM –



Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

- 6.6.** Os participantes se obrigam a executar os serviços em caráter de confiabilidade e confidencialidade, comprometendo-se a manter o mais absoluto sigilo em relação aos serviços a serem prestados, bem como sobre todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder ou sobre aquelas que venham a ter acesso em decorrência do programa, sendo-lhe vedado divulgar ou possibilitar que terceiros tomem conhecimento de tais informações.
- 6.7.** O descumprimento, ainda que parcial, das obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta neste Regulamento sujeitará o participante infrator à obrigação de indenizar a Dexco por todas as perdas e danos diretos e indiretos, lucros cessantes, custos, despesas, inclusive honorários advocatícios, bem como quaisquer prejuízos que venham a ser causados em decorrência de tal violação. Sem prejuízo do dever de indenizar do participante, a Dexco poderá, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente a relação contratual ou a participação do fornecedor no Programa, sem ônus ou penalidade, além de adotar todas as medidas legais cabíveis para resguardar seus direitos.

7. DO ATENDIMENTO AOS FORNECEDORES

- 7.1.** Os fornecedores que precisarem de atendimento poderão contatar a equipe organizadora do Open Supplier através do *isabella.mello@dex.co*.

8. DAS ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

- 8.1.** A Dexco poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário. As alterações no Regulamento serão comunicadas aos participantes através do *e-mail* fornecido quando da inscrição no programa.

9. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

- 9.1.** Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 5.687/06, do Decreto nº 8.420/2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação do Programa, bem como adoção das medidas legais cabíveis.
- 9.2.** Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para proteger e preservar o meio ambiente, assegurando o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis às suas atividades, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente.
- 9.3.** Os participantes comprometem-se a combater e asseguram não realizar práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como a não realizar contratação de menores de 18 (dezoito)



anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, e ainda asseguram praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços.

9.4. Os participantes comprometem-se a envidar seus melhores esforços para combater e asseguram não realizar práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. A Dexco, no âmbito deste Regulamento, cumpre e continuará a cumprir suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), a Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e o Decreto nº 8.771/2016.

10.2. Durante a vigência deste Regulamento, a Dexco coletará certos dados pessoais dos participantes do Programa, tais como os Dados Cadastrais ("Dados Pessoais").

10.3. Os Dados Pessoais somente serão utilizados pela Dexco para as seguintes finalidades:

- a. Executar o Programa e cumprir o presente Regulamento;
- b. Executar outros contratos e instrumentos que venham a ser celebrados com os participantes do Programa;
- c. Cumprir com obrigações legais ou regulatórias da Dexco e/ou da Innoscience, incluindo obrigações fiscais, de conformidade e responsabilidade sócio-ambiental, entre outras;
- d. Defender os interesses da Dexco e/ou da Innoscience perante os participantes ou terceiros, em procedimentos administrativos, judiciais ou extrajudiciais;
- e. Enviar aos participantes notícias, informações e outras comunicações comerciais relevantes sobre os produtos e serviços da Dexco, podendo tais comunicações serem interrompidas pelo *opt-out* do participante, por mecanismo disponibilizado na própria mensagem.

10.4. A Dexco deverá manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Regulamento, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e estão sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.



- 10.5.** A Dexco poderá compartilhar os Dados Pessoais com outras empresas do mesmo grupo econômico que se comprometam a garantir os mesmos níveis de proteção descritos neste Regulamento, apenas para cumprimento das finalidades aqui listadas.
- 10.6.** A Dexco poderá compartilhar os Dados Pessoais com prestadores de serviço, subcontratados ou outros fornecedores que atuarem, sob direção da Dexco, na condição de operadores do tratamento, de modo a permitir o atendimento às necessidades do Programa.
- 10.7.** Caso o titular dos Dados Pessoais tenha alguma solicitação, reclamação, pedido de informação ou qualquer outra demanda, relacionados ao tratamento dos seus Dados Pessoais, o participante deverá contatar o Encarregado Dexco pelo Tratamento de Dados Pessoais, através do e-mail dpo@dex.co.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Dexco, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
- 11.2.** Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Dexco, usar os nomes e marcas “Dexco”, “Open Supplier” ou qualquer outra marca de propriedade da Dexco S.A. para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, *folders*, panfletos publicitários, portfólios ou quaisquer outros materiais de divulgação, sob pena de eliminação da sua participação no Programa, além da adoção das medidas judiciais cabíveis à espécie.

